

Código de
Ética
e Conduta
para Fornecedores

Sumário

1. <i>Apresentação</i>	03
2. <i>Aplicação</i>	04
3. <i>Normas e Condutas Éticas</i>	05
4. <i>Dever de Informar</i>	16
5. <i>Vigência</i>	18
6. <i>Disposições Gerais</i>	18
7. <i>Documentos Internos Relacionados</i>	18

1. Apresentação

Além do seu próprio Código de Ética e Conduta, vigente desde 08/2023, a Niplan elaborou este documento específico para seus fornecedores, que visa alinhar suas práticas às mais avançadas e rigorosas legislações com o objetivo de melhorar a governança corporativa, a gestão de riscos, ampliação de controles internos, a conformidade e a ética corporativa.

O Código de Ética e Conduta para Fornecedores (“CECF”) define as condutas esperadas das partes envolvidas em nossa cadeia de suprimentos (fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, mencionados como “FORNECEDORES”), as quais são importantes para a Niplan e para a sociedade, buscando altos padrões de conformidade e ética corporativa.

A escolha e a manutenção de nossos FORNECEDORES baseiam-se exclusivamente em critérios técnicos, financeiros, qualidade, saúde e segurança, ambientais, éticos e de cumprimento da legislação. Portanto, se você chegou até aqui, significa que você está alinhado a esses valores.

Somos responsáveis por nossos atos perante a sociedade e os diversos públicos que nos relacionamos, por isso, instituímos esse CECF, para fazer notório o nosso jeito de fazer negócios.

2. Aplicação

O CECF é aplicável a todos os fornecedores, incluindo prestadores de serviços e parceiros de negócios, bem como aos colaboradores/as da Niplan, em especial aqueles que possuem relação direta com a cadeia de suprimentos.

3. Normas e Condutas Éticas

A Niplan requer que os FORNECEDORES estejam em conformidade com a legislação vigente, normas e regulamentos aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita, ao respeito à saúde, segurança, aos direitos humanos, trabalhistas e ao meio ambiente. Fique atento sobre isso, pois o não conhecimento dessas disposições não é argumento de defesa para justificar eventual violação.

Valorizamos nossa reputação no sentido de conduzir nossos negócios com honestidade e integridade. É vital mantermos essa reputação, uma vez que gera confiança em nosso negócio perante nossos stakeholders.

Não negociamos, oferecemos, prometemos, recebemos, viabilizamos, pagamos ou autorizamos subornos, em quaisquer circunstâncias, inclusive para melhorar ou assegurar nossos negócios, direta ou indiretamente, e ninguém está autorizado a fazê-los ou autorizar que terceiros o façam em nome da Niplan.

Não adotamos, incentivamos e permitimos a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, conforme disposto em lei.

Não toleramos atos de corrupção. O compromisso com a honestidade e integridade vem dos níveis mais altos da Niplan e esperamos que nossos FORNECEDORES atendam aos mesmos padrões elevados.

Utilizamos os mecanismos necessários para prevenir o uso de nossas operações para fins de lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite essa prática, o financiamento ao terrorismo ou outras condutas criminosas. Os FORNECEDORES devem exercer razoável cautela a fim de assegurar que não se relacionem com terceiros envolvidos nessas práticas também.



Relação com Fornecedores

Nossos FORNECEDORES têm influência direta na qualidade de nossos produtos e serviços. Por isso, valorizamos a relação de parceria, levando em consideração o que é bom para todos os públicos envolvidos.

Praticamos a livre concorrência, transparência e a imparcialidade no processo de contratação de nossos FORNECEDORES, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

Não compactuamos com práticas ilegais ou antiéticas em nossas relações, mesmo que tal prática obtenha vantagens para a Niplan ou terceiros.

Contratamos FORNECEDORES com práticas de gestão aderentes aos preceitos deste CECF, e que tenham como objetivo permanente a expansão da base de fornecimento. Estando em conformidade com as necessidades e especificações divulgadas e aptos no ponto de vista legal, técnico e de qualidade, a Niplan não restringe seus parceiros pelo tamanho, porte ou localização.

A Niplan requer que seus FORNECEDORES:

3.1.1 Cumpram, de forma estrita, as condições preestabelecidas em nosso contrato, não devendo praticar qualquer conduta que venha a conflitar com os interesses da Niplan;

3.1.2 Cumpram, de forma estrita, as leis civis, trabalhistas, previdenciárias, tributária, ambientais, acordos e convenções coletivas de trabalho, normas, procedimentos e instruções de saúde e segurança do trabalho, entre outros pertinentes ao seu escopo de atuação;

3.1.3 Façam gestão dos riscos regulatórios de aspectos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando a continuidade do negócio;

3.1.4 Cumpram e recomendem aos seus fornecedores o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus funcionários;

3.1.5 Cumpram e monitorem sua cadeia de valor para prevenção e combate à sonegação tributária, corrupção e lavagem de dinheiro.



Saúde e Segurança

A Niplan considera a segurança um valor essencial, orientando atitudes, comportamentos e decisões diárias. Reconhecemos que as pessoas são o principal ativo para alcançar a excelência empresarial. Assim, esperamos que nossos fornecedores e contratados adotem as seguintes diretrizes, alinhadas às melhores práticas de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO):

3.2.1 Ambiente de Trabalho Seguro

Assegurar que seus funcionários atuem em um ambiente de trabalho seguro e saudável, com condições físicas e psicológicas adequadas para o desempenho de suas atividades.

3.2.2 Conformidade com Normas e Regulamentos

Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas regulamentadoras aplicáveis, além de estabelecer e seguir procedimentos internos que garantam a saúde e segurança no trabalho.

3.2.3 Prevenção de Comportamentos de Risco

Evitar qualquer comportamento que represente risco à segurança, incluindo práticas perigosas ou ilegais, bem como atos ou ameaças de violência.

3.2.4 Proibição de Substâncias Psicoativas

É estritamente proibido portar, distribuir, consumir ou estar sob o efeito de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, durante o trabalho ou dentro das instalações da Niplan e em seus projetos.

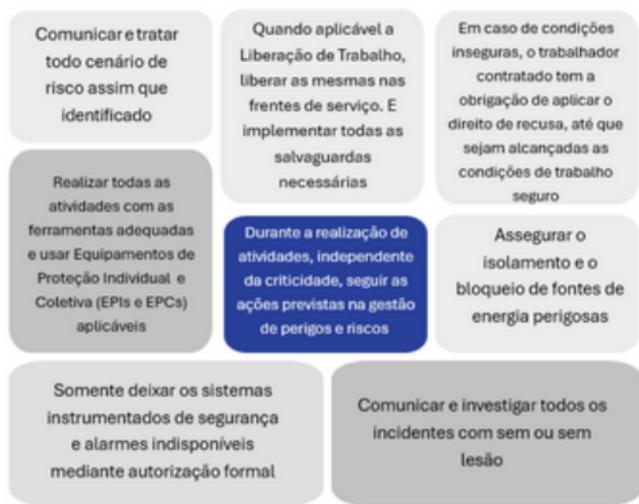
3.2.5 Controle de Armas e Materiais Perigosos

Não portar ou utilizar armas de qualquer tipo, assim como materiais inflamáveis, não autorizados, dentro das dependências da Niplan ou em áreas de operação.

3.2.6 Compromisso com as Diretrizes da Niplan

Conhecer, compreender e cumprir todas as orientações da Niplan relativas à saúde e segurança, garantindo sua aplicação no dia a dia.

3.2.7 Conhecer e praticar as orientações da Niplan quanto à saúde e segurança. São elas:





Concorrência Desleal

Prezamos e seguimos os princípios da livre iniciativa e livre concorrência, respeitamos nossos concorrentes e acreditamos que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado. Logo, não compactuamos, tampouco orientamos nossos FORNECEDORES a praticar atos que divirjam desses princípios, tais como:

3.3.1 Oferecer melhores preços, fruto de não conformidade com a legislação (trabalhista, tributária, etc.);

3.3.2 Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;

3.3.3 Compactuar com a formação de trustes e cartéis;

3.3.4 Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;

3.3.5 Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico;

3.3.6 Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito.



Conflito de Interesses

A Niplan considera conflito de interesses quando o administrador, sócio, gerente ou qualquer outra pessoa com poder de decisão nos fornecedores for parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, do profissional responsável pela contratação.

É fundamental que os interesses pessoais não entrem em conflito com os interesses da Niplan ou de terceiros. Uma situação de conflito de interesses pode ocorrer por exemplo, mas não limitados a:

- a) Atividades, profissionais ou não, exercidas por funcionários da Niplan com os FORNECEDORES;
- b) Relações particulares de funcionários da Niplan com FORNECEDORES que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- c) Uso de informação privilegiada pelo FORNECEDOR nas relações comerciais com a Niplan.



Sigilo e Confidencialidade

Nossos FORNECEDORES devem tratar como confidenciais as informações não públicas recebidas pela Niplan, obedecendo as leis vigentes, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2019), por qualquer meio ou forma, incluindo, mas não se limitando a informações pessoais ou financeiras, durante a elaboração de suas propostas, e durante a vigência de seus contratos e/ou propostas. A confidencialidade se estende indefinidamente após o término de seus contratos ou até que estas informações, porventura, tornem-se públicas.



Brindes e Doações

Orientamos os nossos profissionais a não aceitar, oferecer ou dar brindes, presentes, refeições, hospitalidades e entretenimento, de qualquer espécie e em qualquer situação, aos nossos FORNECEDORES, em troca de qualquer favorecimento para si, para a Niplan ou a terceiros, excetuando-se as finalidades de divulgação institucional que não interfiram na tomada de decisão de negócio pelas partes envolvidas.

Portanto, caso você queira oferecer algo aos nossos profissionais, certifique-se primeiramente de que está em conformidade com as Políticas internas da Niplan, a fim de evitar situações que configurem comportamento inadequado.



Direitos Humanos e Condições de Trabalho

É requerido que os FORNECEDORES:

3.7.1 Não utilizem ou compactuem com a utilização de trabalho infantil ou forçado, trabalho análogo ao escravo ou degradante, exploração sexual, em especial de crianças e adolescentes, assédio moral e/ou sexual, assim como não mantenha relações comerciais com parceiros, fornecedores, clientes e quaisquer outros que tenham ou promovam tais condutas;

3.7.2 Promovam boas práticas de respeito aos direitos humanos;

3.7.3 Desempenhem suas atividades com dignidade, respeito e profissionalismo, e de maneira alguma pratiquem atos de discriminação, intolerância ou preconceito com base em idade, raça/etnia, deficiência, orientação sexual, gênero, orientação política, religião, língua, cultura, dentre outras características da diversidade humana;

3.7.4 Garantam a liberdade de associação dos profissionais a quaisquer entidades de classe legalmente constituídas, reconhecendo o direito m negociação coletiva do trabalho e aos processos de discussão com as respectivas entidades representativas;

3.7.6 Não empregue adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais de serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência na escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;

3.7.7 Não empreguem trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei n.º 10.097 de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria;

3.7.8 Atendam às cotas previstas na legislação para a contratação de jovens aprendizes e pessoas com deficiência;

3.7.9 Não tolerem qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a quem produz, reproduz, registra, por qualquer meio, cenas de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente, e/ou ainda quem agencia, facilita, recruta, coage ou intermedeia a participação de criança ou adolescente nessas cenas.

3.7.10 Em caso de funcionários alojados, a empresa contratante dos mesmos, deverá assegurar que esses locais atendam às condições mínimas de bem-estar, saúde, segurança e legislação requeridos para esses locais. Além de promover separação dos alojamentos considerando os gêneros e também estar disponível para inspeções rotineiras Niplan.



Comunidade

Orientamos que os FORNECEDORES estabeleçam uma relação positiva com a comunidade ao seu redor, respeitando as tradições e valores desse local, bem como o meio ambiente e patrimônios culturais.



Meio Ambiente

É requerido que os FORNECEDORES cumpram, de forma estrita, as leis de conservação ambiental, buscando a melhoria contínua nos processos internos, práticas e técnicas que contribuam para a prevenção da poluição e para a redução do impacto ambiental. Espera-se que os fornecedores possuam uma política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio.

Desvios a este CECF podem ter consequências graves aos envolvidos, à Niplan e à sociedade. Quando comprovado o desvio, serão aplicadas medidas compatíveis com a gravidade dos fatos. Em casos mais graves, as ações podem resultar no encerramento de nosso contrato bem como poderá ensejar em instauração de procedimentos legais.

Casos que envolvam conduta ilícita poderão ser encaminhados para as autoridades competentes, sujeitos a processo administrativo, civil ou criminal.

Os casos serão apurados pelo Compliance e reportados ao Comitê de Compliance e Auditoria que será responsável pela determinação e aplicação das penalidades.

4. Dever de Informar

4.1 Esperamos que os FORNECEDORES sejam proativos e comuniquem imediatamente todo e qualquer indício de ato ou comportamento incompatível que possam representar violação a este CECF.

4.2 O canal “Niplan e Você” Ouvidoria e Denúncias contribui para uma gestão mais transparente, responsável e comprometida com a ética e a integridade. Qualquer pessoa pode utilizar este canal, de boa-fé, para registrar reclamações, denúncias e dar sugestões de melhorias para a atuação da empresa, inclusive no que tange o não cumprimento desta Política. Todas as informações são recebidas por uma empresa independente e especializada, sendo assegurado o sigilo absoluto e o adequado tratamento de cada situação, assim como a não-retaliação ao denunciante. O registro de relatos pode ser realizado das seguintes formas:

- Atendimento pessoal pelo número 0800 765 5530, de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira (horário oficial de Brasília).

- Atendimento por meio de gravação de voz, através do número 0800 765 5530, de 17h às 9h, sete dias por semana.

- www.niplaninfraestrutura.com.br/ouvidoria

- Contato pessoal ou por carta no endereço: Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 75, Conj. 51 – Vila Cruzeiro 04726-170 - São Paulo/SP, de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira (horário oficial de Brasília).

4.3 Apesar de não obrigatória, a opção por identificar-se é muito importante para o auxílio de eventual investigação. A sua identidade estará preservada. Toda a documentação será mantida em confidencialidade, na medida do permitido por lei. Todas as informações são recebidas e analisadas por uma empresa independente e especializada, que assegura o sigilo e o tratamento adequado de cada situação.



5. Vigência

O presente CECF vigorará por prazo indeterminado a partir de fevereiro/2025 e será válido até que outro o substitua.

6. Disposições Gerais

6.1 O CECF deve ser disponibilizado por meio de diversas formas de comunicação e seu conteúdo será exaustivamente transmitido para que TODOS tenham conhecimento.

6.2 Os casos omissos ou não previstos no presente CECF serão resolvidos pelo Comitê de Compliance e Auditoria da Niplan, à luz da legislação brasileira, normas procedimentais e princípios.

6.3 O Compliance é o responsável por dirimir dúvidas a respeito do conteúdo e interpretações do CECF.

7. Documentos Internos Relacionados

- Política Ambiental, Social e Governança - ESG
- Política Ambiental, Social e Governança para Fornecedores
- PASGF
- CC-COR-GLP-GER-001: Código de Ética e Conduta

Código de
Ética
e Conduta
para Fornecedores

Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Ética e Conduta para Fornecedores da NIPLAN, e estou orientado(a) sobre as suas disposições, responsabilidades e obrigatoriedade de seu cumprimento, sob pena de arcar com as penalidades nele previstas.

Declaro, também, que na hipótese de ocorrerem situações incompatíveis com o Código de Ética e Conduta para Fornecedores ou descumprimento da legislação vigente, informarei imediatamente o fato ao Compliance, ou ao canal Niplan e Você – Ouvidoria e Denúncias.

Nome: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____





Grande por suas obras,
MAIOR
em suas parcerias.

